



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



Faria Lemos / MG, 18 de outubro de 2023.

Ofício n: 122/2023
Assunto: Encaminhamento - faz

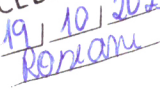
Exmo. Senhor,

O Poder Executivo Municipal, por seu representante que este subscreve, e no uso de suas prerrogativas, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, vem, por intermédio deste, encaminhar o Projeto de Lei “Autoriza o Município de Faria Lemos a Liquidar Débitos de Precatórios Judiciais, mediante acordo direito com seus credores, nos termos do art. 102, § 1.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República”, conforme segue anexado.

Limitado ao exposto, subscrevo-me.
Atenciosamente.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Felipe Sousa Maggi
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Faria Lemos - MG

RECEBEMOS
DATA 19/10/2023
ASS 



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Município de Faria Lemos a Liquidar Débitos de Precatórios Judiciais, mediante acordo direto com seus credores, nos termos do art. 102, § 1.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Faria Lemos/MG fica autorizado a realizar acordo e firmar parcelamento do precatório expedido e recolhido nos autos do processo n. 0354278-83.2007.8.13.0133, correspondendo a 03 (três) parcelas anuais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) sendo o pagamento da 1ª (primeira) parcela se dará no prazo de 06 (seis) meses a contar da aprovação do Projeto de Lei autorizativo, e as demais, no prazo anual igual e sucessivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 18 de outubro de 2023.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
DATA 19/10/2023
ASS Ribeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Faria Lemos a Liquidar Débitos de Precatórios Judiciais, mediante acordo direto com seus credores, nos termos do art. 102, § 1.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e dá outras providências”.

Em verdade, a atual administração foi surpreendida no curso do mandato com o pagamento de diversos precatórios em aberto herdados da gestão anterior, em cifra de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio) aproximadamente, que inclusive tramitou nessa casa autorização legislativa para pagamento.

Ocorre que, necessitando de lei específica, evitando bloqueio de conta pública pelo valor integral e incidência de juros de mora e correção, surge nova possibilidade de acordo, referente ao processo do ano de 2007, sendo 0354278-83.2007.8.13.0133, onde foi obtido êxito pela administração atual em recolher o precatório total perante o TJMG, possibilitando o acordo junto ao Ministério Público, em 03 (três) parcelas anuais, sem incidência de juros e mora.

Fato este, para regularização das contas públicas, orçamento vigente, se faz necessário a propositura, bem como, lei específica.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição.

Faria Lemos, 18 de outubro de 2023.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal